



CONTRATO Nº 20250293

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **20250293**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, POR INTERMÉDIO DO(A) **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E A EMPRESA SUPERMERCADO E VARIEDADES BOX CHINA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de DOM ELISEU, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 24.168.723/0001-62**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado **SUPERMERCADO E VARIEDADES BOX CHINA LTDA, CNPJ nº 45.137.754/0001-26**, com sede na RUA JARBAS PASSARINHO, 23, BAIRRO BOA VISTA, DOM ELISEU/PA, CEP 68633-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). **GILSON BRITO SANTOS**, portador do(a) **CPF 642.135.792-04**, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL E PRAZO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, REFRIGERAÇÃO, APARELHOS/UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, ESPORTE/DIVERSÃO, ÁUDIO/VÍDEO/SOM E MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO)**, EM ATENDIMENTO AS PRECISÕES PRECÍPUAS DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB E AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2024 (2), identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
216427	COLCHONETES - Marca.: ORTOBOM composto de 10 colchonetes de 100cm x 60cm x 3cm, espuma d 23, revestimento de napa impermeável, cores variadas. Dimensões: comprimento x largura 100 cm x 60 cm, espessura 3 cm densidade 23 kg/m³, material da capa em napa, materiais do enchimento: espuma.	KIT	300,00	339,000	101.700,00
246195	ESTABILIZADOR 300VA - Marca.: MGX 0,01 kw/h até 1 kw/h, proteção contra Sobretensão, sobrecarga, sobreaquecimento, subtenção e curto-circuito, bivolt, c/ 4 tomadas.	UNIDADE	50,00	118,990	5.949,50
324351	BERÇO SIMPLES - Marca.: MULTIMOVEIS Berço Simples, estrutura em 100% MDP, mosqueteiro em ferro, 3 regulagens de altura no estrado. Detalhes: Largura 68 cm, Garantia 90 dias, Profundidade 133 cm, com Rodízios.	UNIDADE	500,00	390,990	195.495,00
324352	COLCHÃO PARA BERÇO - Marca.: ORTOBOM Confeccionado em espuma D18, Proteções: Antiácaro - Antialérgico - Antifungo ? Antimofo, Acabamento: Bordado em Matelassê, Densidade: D18, Tipo de conforto: Intermediário, Garantia: 12 meses na estrutura e 3 meses no tecido, Dimensões do produto (largura x comprimento x altura) Infantil: 60x130x10cm	UNIDADE	500,00	150,000	75.000,00
328576	BEBEDOURO DE GALÃO C/ 02 TORNEIRAS - Marca.: NEWUPEV IDENCE Bebedouro de galão para água gelada e natural gabinete em aço inox, tampa base, pingadeira, Base da pingadeira e separador de água em plástico de alto impacto, silencioso	UNIDADE	20,00	410,000	8.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



	conexões hidráulicas internas atóxicas, e torneira em plástico ABS, Alimentação 220v.			
328577	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX C/ 02 TORNEIRAS - Marca.: UNIDADE GIRA Bebedouro de coluna: Gabinete em aço inox alto brilho, funil com separador de água gelada e natural, com 02 torneiras na lateral ou frontal, em aço inoxidável. Reservatório de água com volumes de 50 litros, em aço inox com dupla isolamento térmica em poliuretano. Termostato regulável, fixado na parte traseira. Filtro de água com cartucho filtrante de alta qualidade em polipropileno, eliminando gosto, odores e impurezas maiores que 10 micra. Condensador duplo baixo aquecimento. Filtro de gás: absorve eventual umidade do sistema de refrigeração, aumentando a sua eficiência. Tubo Capilar que controla o fluxo de gás. Testado calibrado individualmente para proporcionar maior rendimento ao sistema de refrigeração. Compressor Hermético, Tensão 220 V, 60Hz. Consumo 400W. Amperagem 4,5 - 2,2 Amper. Dimensões: Altura 1.260mm, Largura 600mm, Profundidade 450mm.	20,00	1.940,000	38.800,00
328578	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX C/ 03 TORNEIRAS - Marca.: UNIDADE GIRA Bebedouro refrigerado industrial c/ 3 torneiras p/ água gelada, reservatório de 100 litros. Acompanha filtro para contribuir com a melhoria da qualidade da água, pés reguláveis, flexível/mangueira para escoamento embutida. Pode atender, no fluxo, média de até 200 pessoas. Produto certificado pelo INMETRO. Gabinete: Em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza. Reservatório: Fabricado em polipropileno atóxico. Capacidade para 100 litros de água gelada. Isolamento: EPS, Tensão: 127 V CA ou 220 V CA, Serpentina: Interna, em aço inox 304. Aparador/cuba: Em aço inox 430. Torneiras: Tipo/modelo ?rosca?, para copos.	30,00	2.279,990	68.399,70
328579	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX C/ 04 TORNEIRAS - Marca.: UNIDADE GIRA Gabinete em aço inox 430, protegido com PVC na cor cinza, Reservatório de água gelada com capacidade de 200 litros (em polietileno), Sistema de refrigeração/resfriamento, Compressor (Embraco 1/6HP. Gás utilizado: R134A - Ecológico). Regulagem/controle de temperatura Sim, termostato regulável Abastecimento Ligado à rede hidráulica possui escoamento direto para a rede de esgoto, (flexível/mangueira embutida) Sistema de filtragem, Filtro externo incluso, Conexões 1/2" Informações adicionais: Torneiras: 4 do tipo copo, serpentina interna, em aço inox 304 isolamento EPS pés reguláveis Tensão 220V, sem embalagem Altura (cm) 140 Largura (cm) 105 Comprimento / profundidade (cm) 70	30,00	3.524,000	105.720,00
328583	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - Marca.: MONDIAL UNIDADE Caixa Ativa, cor: preta, tamanho: grande, funcionalidade ativa bluetooth, conectividade microfone, USB. Woofer 12. 300Z, Bobina 1.5, Driver 25mm, Titânio, Resposta de Frequência 60 Hz-20KHz, Impedância 4, Amplificador Class-D, Entrada de microfone P10, Entrada linha P2 e XLR, Entrada de Guitarra P10, Equalizador de duas bandas Treble, Bass, Potência RMS 500W, Potência pico 800Wm Potência PMPO 2000W, Mp3, ICD, controle remoto, Bluetooth, USB/SD, Tensão 110-220V 50/60Hz	50,00	674,000	33.700,00
328584	CAIXA DE SOM BLUETOOTH WIRELESS MP3 USB / PENDRIVE - UNIDADE Marca.: INOVE Especificação: Tecnologia de conectividade, Bluetooth, Wi-fi, USB, Auxiliar, c/ Porta USB, de mesa, c/ duração da bateria de 9 Horas, c/ bateria Interna Recarregável, Formato De Mp3 E Mp4, Frequência De Resposta: 150Hz-20Khz	200,00	47,650	9.530,00
328596	CONTENTOR DE LIXO 360 LITROS COM PEDAL - Marca.: POW UNIDADE ER BEAR Contentor 360 lts, 02 rodas em borracha maciça de 30 cm com sistema de trava antifurto, modelo Americano, c/ pedal para abertura da tampa, encaixe para basculamento mecanizado, proteção UV. (Proteção Classe 8-UV8), em polietileno. Altura: 110 cm Largura: 67 cm Comprimento: 83 cm Cor: Cinza ou preto.	60,00	958,000	57.480,00
328603	ESTABILIZADOR 2000VA - Marca.: MGX UNIDADE Estabilizador de tensão, potência 2000 VA ou W Tensão entrada BIVOLT 115/240, tensão saída 115 v, fator de potência de saída, 01 conexão de entrada plugue NBR 14136, conexão de saída 05 tomadas NBR 14136.	50,00	579,990	28.999,50
328613	FOGÃO INDUSTRIAL 5 BOCAS C/ FORNO - Marca.: MR FOGOE UNIDADE Fogão Industrial 30x40 de Baixa Pressão à Gás GLP (botijão), Grelhas em ferro fundido 30x30cm (6 dedos), Grelha Central em ferro fundido 40x40cm (08 dedos), 02 queimadores simples 130mm e 03 duplos 170mm Bandeja coletora de resíduo Corpo em aço carbono 1mm Medidas do	30,00	2.022,990	60.689,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



fogão montado: Altura: 80cm Largura: 125cm Profundidade: 88cm Medida interna do forno tampa inox 430: Altura: 31cm Largura: 48cm Profundidade: 59cm Capacidade: 87 litros, pré-montados de fábrica.				
328614	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA C/ CAPACIDADE DE 45 LITROS UNIDADE	30,00	519,990	15.599,70
- Marca.: IBEST Cor: Preto, Abertura da porta: Frontal, Acessórios: 1 Grelha (com 4 níveis de altura), 1 Fôrma / Bandeja / Tabuleiro Multiuso, 1 Coletor de Resíduos Limpa Fácil e 1 Pegador de Bandeja / Fôrma / Coletor / Tabuleiro. Luz Interior: Sim, Funções: Timer de 60 minutos e Controle de temperatura de 100 °C a 250 °C através do seletor (3 opções: Superior, Inferior, Superior e Inferior), Potência: 2000W, Tipo de Alimentação: Elétrica, Voltagem: 220V. Medidas do Produto com Moldura (LxAXP): 56,0 x 35,0 x 34,0 cm, Peso do Produto: 9,0kg				
328616	FREEZER 546 LTS - Marca.: METALFRIO UNIDADE	40,00	3.650,000	146.000,00
tipo horizontal, capacidade 546 litros, 02(duas) portas, sistema de degelo manual, fechadura de segurança. Dimensões aprox.166,5x94,4x69cm (LXAXP). 220 volts. Garantia mínima de um ano.				
328695	KIT 4 LIXEIRAS 60 LITROS CADA COLETA SELETIVA + SUPO KIT	60,00	598,990	35.939,40
RTE AÇO - Marca.: LAR PLASTICOS Suporte com 4 lixeiras 60 litros cada, fabricados em tubos de aço carbono com parede de 1,5mm com pintura epóxi na cor preta, pintura eletrostática (pintura epóxi na cor preta), as 4 lixeiras são fabricadas em plástico pp de alta densidade com proteção uv, capacidade de cada lixeira 60 litros e 4 adesivos (papel, plástico, vidro e metal), lixeiro papel na cor azul, plástico vermelho, vidro verde, metalão amarelo) especificações do suporte com as lixeiras: altura: 96cm largura: 156cm. profundidade: 39cm peso: 25kg itens inclusos: 1 suporte em aço carbono, 4 lixeiras 60 litros cada e 4 adesivos. tipo de montagem: parafusos e porcas acompanha o produto.				
328697	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX C/ CAPACIDADE DE 10 L UNIDADE	30,00	854,000	25.620,00
ITROS - Marca.: SKYMSSEN Possui conjunto mancal/hélice em aço inoxidável. Base em ABS. Altura: 840mm, Frente: 250mm, Profundidade: 220mm Peso Líquido: 9,3kg, Peso Bruto: 10,8kg Voltagem: 220v, Potência: 0,5CV/368W, Rotação: 3450 RPM				
328700	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG - Marca.: ELECTROLUX UNIDADE	10,00	2.433,000	24.330,00
na cor branca, c/ cesto de inox, capacidade de 15 kg, cesto de polipropileno, abertura superior, 4 níveis, Voltagem: 220v.				
328703	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO - Marca.: TECHGUIA UNIDADE	50,00	439,000	21.950,00
Sistema de Transmissão: Sem Fio UHF, Transmissor com LED Indicador de Bateria, Saída: P10 / Balanceada XLR, Receptor UHF com 2 Antenas, Alcance Efetivo: 50 metros, Alimentação transmissor 2 x aa, Fonte de alimentação Bivolt / saída usb 5v, Frequências: 500 a 980 mhz, Nível de saída de Áudio: 10 DBM, Alimentação do Transmissor: 2 Pilhas aa, Sensibilidade - 96 DBM, Frequência de Resposta 30 a 20.000 Hz, c/ fonte.				
328705	NOBREAK 1800VA - Marca.: MGX UNIDADE	40,00	1.575,000	63.000,00
Nobreak bivolt (UPS) interativo com regulação on-line, Potência: 1800 VA, Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM, Fator de potência de saída: 0,7, Conexão de entrada: Plugue NBR 14136, Conexão de saída: 9 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita), Tempo de autonomia: 85 minutos expansível até 23h para computador on board + monitor LED 15,6", Formato: Torre, Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva Extensão Elétrica.				
328707	NOBREAK DE 1.2 KVA - Marca.: MGX UNIDADE	50,00	740,000	37.000,00
Modelo bivolt automático: entrada 100/240V~ e saída 115V~ com porta fusível externo e unidade reserva Potência de 1.2 kVA Filtro de linha Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM) DC Start Sistema para evitar o consumo desnecessário da carga da bateria para preservar sua vida útil Autodiagnóstico de bateria com informações para substituição da bateria Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado Recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica Microprocessado Autoteste: teste dos circuitos ao ligar o equipamento Interativo -				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



regulação on-line Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak ? modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria Botão L/D temporizado com função para desabilitar o alarme sonoro 06 (seis) tomadas padrão NBR 14136.					
328714	PISCINA DE BOLINHAS - Marca.: PLAY E CIA Composta de 2.000 bolinhas. Tamanho: 2,00m x 2,00m, Altura total montada: 1,90m, placas com 45cm de altura Capacidade máxima: 10 crianças.	UNIDADE	15,00	1.709,000	25.635,00
328718	TANQUINHO 10 KG - Marca.: NEWMAQU na cor branca, automático, funções: lava com qualidade ate 10 kilos de roupa, duplo compartimento, lava roupas leves e pesadas ao mesmo tempo, com total proteção aos tecidos, programas de lavagem, 04 programas de lavagem com molho automático: roupas leves, normais, pesadas e super pesadas, molho: automático, drenagem automática, dispense sabão, painel mecânico, desligamento automático. Garantia, Voltagem: 220v.	UNIDADE	10,00	519,990	5.199,90
358886	GELADEIRA 435 LTS FROST FREE DUPLEX - Marca.: CONSUL Especificação: linha branca, com capacidade total de no mínimo 435 litros, sistema Frost-Free, degelo automático, selo procel, prateleiras na porta, prateleiras de vidro temperado, iluminação interna, compartimento extra frio, porta ovos, pés niveladores, controle de temperatura, cor branco e garantia mínima de um ano, 220 v.	UNIDADE	40,00	2.900,000	116.000,00
358887	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO C/120 LITROS - Marca.: COLEMAN Especificação: Armazenamento de 72 Garrafas de 600ml /3 engradados, 115 latas de 350ml, 16 Pet de Refrigerante 2 Litros, Estrutura Toda em Plástico Polietileno Rotomoldado, Isolamento PU Injetado. Peso 11,25kg - Altura Fechada 56 cm - Altura c/ Tampa Aberta 95 cm - Largura 82 cm Profundidade 45 cm	UNIDADE	20,00	850,000	17.000,00
358888	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO C/50 LITROS - Marca.: COLEMAN Especificação: Armazenamento 24 Garrafas de 600ml /1 engradado, 60 latas de 350ml, 8 Pet de Refrigerante 2 Litros, Estrutura Toda em Plástico Polietileno Rotomoldado, Isolamento PU Injetado Peso 7kg - Altura Fechada 36 cm - Altura c/ Tampa Aberta 74 cm -Largura 59 cm - Profundidade 43 cm	UNIDADE	20,00	502,000	10.040,00
			PREFEITURA MUNICIPAL DE		
			COM FIM		
			VALOR GLOBAL R\$ 1.332.977,40		

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, nº 030/2024 (2).

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2024-300901 (2) e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.



3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº 030/2024 (2).

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **RONALDO DOS SANTOS CORRÊA**, portador do RG nº 2241993 SSP/PA e do CPF Nº 380.583.832-87, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31/12/2025, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;



IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO

7.1. - Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

7.2. - Os materiais deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

7.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

7.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

7.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento material.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.4. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

8.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.9. A garantia legal ou contratual do Objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DO VALOR E DO PAGAMENTO

10.1. O valor total da presente avença é de R\$ 1.332.977,40 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).



10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL atestar a execução do objeto do contrato.

10.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



10.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 2601.123610003.6.045 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 123.690,00, Exercício 2025 Atividade 2601.123650003.6.053 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil/Pré-Escola (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 53.010,00, Exercício 2025 Projeto 2601.123610003.5.012 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários- Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R\$ 94.464,30, Exercício 2025 Projeto 2601.123650003.5.014 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários- Ensino Infantil (FUNDEB) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R\$ 40.484,70, Exercício 2025 Projeto 2601.123610003.5.012 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários- Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material



permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 136.846,50, Exercício 2025 Projeto 2601.123650003.5.014 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários- Ensino Infantil (FUNDEB) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 58.648,50, Exercício 2025 Projeto 2601.123610003.5.012 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários- Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 154.783,79, Exercício 2025 Projeto 2601.123650003.5.014 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários- Ensino Infantil (FUNDEB) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 66.335,91, Exercício 2025 Projeto 2601.123610003.5.012 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários- Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 45.626,00, Exercício 2025 Projeto 2601.123650003.5.014 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários- Ensino Infantil (FUNDEB) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 19.554,00, Exercício 2025 Projeto 2601.123610003.5.012 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários- Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 65.393,58, Exercício 2025 Projeto 2601.123650003.5.014 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários- Ensino Infantil (FUNDEB) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 28.025,82, Exercício 2025 Projeto 2601.123610003.5.012 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários- Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 294.335,51, Exercício 2025 Projeto 2601.123650003.5.014 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários- Ensino Infantil (FUNDEB) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 126.143,79, Exercício 2025 Projeto 2601.123610003.5.012 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários- Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.10, no valor de R\$ 17.090,00, Exercício 2025 Projeto 2601.123650003.5.014 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários- Ensino Infantil (FUNDEB) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.10, no valor de R\$ 8.545,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

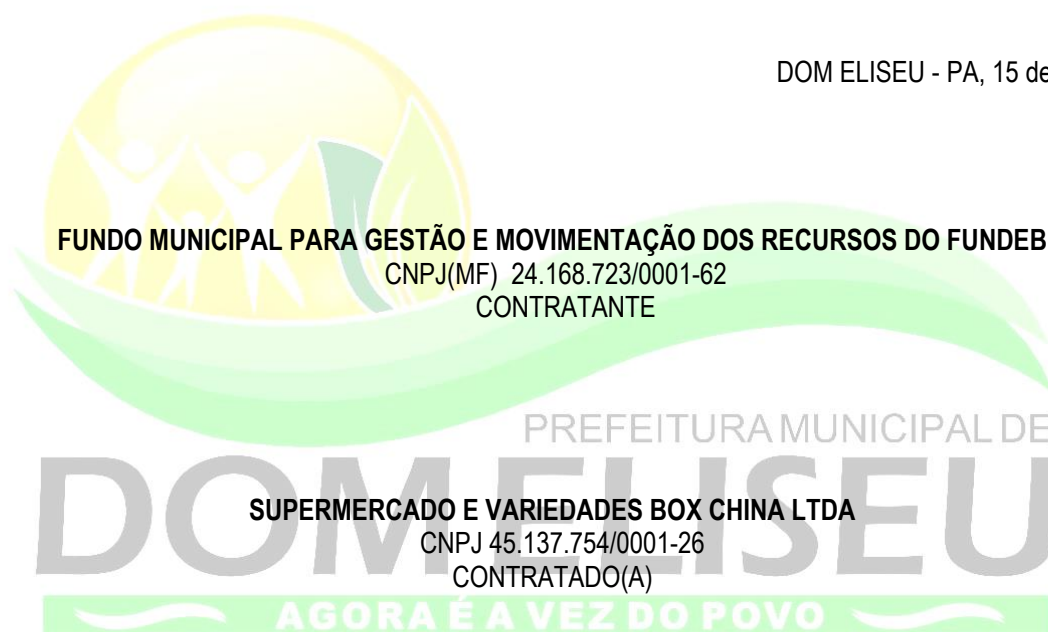
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de DOM ELISEU Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU - PA, 15 de maio de 2025



Testemunhas:

1. _____

2. _____